



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 4029/2021/ASPAR/GM/MS

Brasília, 28 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
ALAN JOÃO ORLANDO
Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira
Av. Eng. Nicolau De V. Forjaz, 1068
13660-000 - Porto Ferreira/SP

Assunto: **Vacinação em massa para o município de Porto Ferreira/SP.**

Senhor Presidente,

1. Trata-se do **Ofício n.º 396/2021** 0020617016, de 18 de maio de 2021, por meio do qual Vossa Excelência encaminha cópia do **Requerimento n.º 255/21** (0020617071), solicitando a vacinação em massa para o município de Porto Ferreira/SP.
2. Em resposta à referida solicitação, encaminho o **Despacho SVS/MS** (0020967473) e a **Nota Técnica n.º 743/2021-DEIDT/SVS/MS** (0020769057), elaborados pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS, contendo os esclarecimentos pertinentes ao pleito.

Respeitosamente,

PAULO TIAGO ALMEIDA MIRANDA
Chefe da Assessoria Parlamentar, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tiago Almeida Miranda, Chefe da Assessoria Parlamentar substituto(a)**, em 29/06/2021, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021334224** e o código CRC **B33725E4**.

Assessoria Parlamentar - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/MS

Brasília, 08 de junho de 2021.

À Assessoria Parlamentar (ASPAR/GM/MS)

Assunto: **Solicitação parlamentar de vacinação em massa para o município de Porto Ferreira/SP.**

Ref.: NUP Nº 25000.074397/2021-30

1. Trata-se do **Ofício n. 396/2021** (0020617016), oriundo da Câmara Municipal de Porto Ferreira/SP, que encaminha o **Requerimento n. 255/2021** (0020617071), no qual solicitam a vacinação em massa no município de Porto Ferreira/SP, como única forma eficaz de conter a dispersão das variantes da Covid-19.
2. A demanda aportou nesta Secretaria e foi redirecionada ao Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT/SVS), conforme Despacho NUJUR/SVS (0020637836), de modo que aquela área técnica exarou a **Nota Técnica n. 743/2021-DEIDT/SVS** (0020769057).
3. Nesse sentido, este Gabinete/SVS ratifica as informações prestadas por sua área técnica, momento em que restitui a presente demanda à essa Assessoria para conhecimento e providências ulteriores julgadas pertinentes.
4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 08/06/2021, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020967473** e o código CRC **901D79C1**.

Referência: Processo nº 25000.074397/2021-30

SEI nº 0020967473



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

NOTA TÉCNICA Nº 743/2021-DEIDT/SVS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se de Ofício n. 396/2021 (0020617016), oriundo da Câmara Municipal de Porto Ferreira/SP, que encaminha o Requerimento n. 255/2021 (0020617071), no qual solicitam a vacinação em massa no município de Porto Ferreira/SP.

2. **ANÁLISE**

Alinhado aos princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde (SUS), universalidade, integralidade e equidade, o Programa Nacional de Imunizações visa garantir a organização da política nacional de vacinação e oferta à população brasileira de imunobiológicos em conformidade com a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências. Diante disso, o Ministério da Saúde, no âmbito de suas atribuições e em conformidade aos requisitos legais, vem envidando esforços a fim de disponibilizar a vacina COVID-19, à população, de forma segura, eficaz e de qualidade.

Em 17 de janeiro de 2021 após a deliberação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que resultou na autorização temporária de uso emergencial da vacina CoronaVac (Sinovac/Butantan), e da vacina Covishield, (Serum India/AstraZeneca/ Oxford/Fiocruz), o Ministério da Saúde iniciou a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19.

Considerando o cenário de indisponibilidade imediata de vacina COVID-19 a todos os grupos suscetíveis à doença, **o objetivo primário da vacinação está voltada a mitigação da morbidade e mortalidade pela doença**, além da proteção dos trabalhadores da saúde de forma a preservar a manutenção do funcionamento dos serviços de saúde.

Insta informar que a distribuição das doses adquiridas segue critérios técnicos previamente estabelecidos no Plano Nacional para Operacionalização da vacinação contra a COVID-19 (PNO), disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/Coronavirus/vacinas/plano-nacional-de-operacionalizacao-da-vacina-contra-a-covid-19>. Além disso, a distribuição é realizada de forma igualitária e proporcional aos grupos prioritários, escalonada na medida da entrega de doses por parte dos Laboratórios contratualizados.

Ressalta-se porém que, conforme estabelece a Portaria de Consolidação 4 (Anexo III - Ações e Serviços de Vigilância em Saúde) se seu Art. 9º, XVII, in verbis:

Art. 9º Compete às Secretarias Estaduais de Saúde a coordenação do componente estadual dos Sistemas Nacionais de Vigilância em Saúde e de Vigilância Sanitária, no âmbito de seus limites territoriais e de acordo com as políticas, diretrizes e prioridades estabelecidas, compreendendo: (Origem: PRT MS/GM 1378/2013, Art. 9º)

XVII - gestão dos estoques estaduais de insumos estratégicos de interesse da Vigilância em Saúde, inclusive o armazenamento e o abastecimento aos municípios, de acordo com as normas vigentes; (Origem: PRT MS/GM 1378/2013, Art. 9º, XVII)

Neste sentido, o envio de doses ao **Município de Porto Ferreira/SP**, é de responsabilidade do Estado de São Paulo, uma vez que até a presente data já foram enviadas pelo Ministério da Saúde a essa unidade da Federação **20.601.174** (vinte milhões, seiscentos e uma mil, cento e setenta e quatro) doses de vacina contra a COVID-19.

3. **CONCLUSÃO**

Dessa maneira, mediante previsão de disponibilidade de doses e cronogramas iniciais de entregas para a vacinação contra a covid-19, tendo em vista o objetivo principal da vacinação para o cenário atual da pandemia da covid-19, **os Portadores de Necessidades Especiais** não estão contemplados nas primeiras fases de vacinação. Entretanto destaca-se que os grupos previstos são preliminares, passíveis de alteração a depender das indicações e contraindicações da vacina após aprovação da Anvisa, assim como da disponibilidade de doses conforme acordos que forem sendo firmados pelo Ministério da Saúde.

Sendo assim, à medida em que os laboratórios disponibilizarem novos lotes de vacina, novas grades de distribuição e cronogramas de vacinação dos grupos prioritários serão orientados pelo Programa Nacional de Imunização, conforme previsto no PNO contra a Covid-19 e disponibilizados em Notas Informativas (NI) aos Estados e Municípios. As orientações e grades de distribuição podem ser acompanhados pelo link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/Coronavirus/vacinas/plano-nacional-de-operacionalizacao-da-vacina-contra-a-covid-19>.

Por oportuno, a equipe da CGPNI informa que os demais grupos prioritários serão escalonados para vacinação conforme disponibilidade de mais doses de vacina e se coloca à disposição para as orientações relativas às diretrizes para a operacionalização da campanha de vacinação contra a covid-19 e outros esclarecimentos, fone: (61) 3315-3874.

LAURÍCIO MONTEIRO CRUZ

Diretor Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Lauricio Monteiro Cruz, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 26/05/2021, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020769057** e o código CRC **EF84A04D**.

Referência: Processo nº 25000.074397/2021-30

SEI nº 0020769057

Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis - DEIDT
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br